



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 1736

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Particular que Entre si fazem o Município de Santa Cruz da Vitória e a Pessoa Física de Debson Pereira Franca.
- Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Particular Que Entre Si fazem o Município de Santa Cruz da Vitória e a Pessoa Física de Ivaneilton Neres da Silva.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA E A PESSOA FÍSICA DE DEBSON PEREIRA FRANCA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITORIA, com sede e foro na cidade de Santa Cruz da Vitoria, Rua Mario Silva nº 01 centro, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.912/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO** portador da Cédula de Identidade nº 673357139, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 751.561.485-49, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitoria – Bahia, e do outro lado, a pessoa física **DEBSON PEREIRA FRANCA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.090.935-54, residente na Av. Itabuna 417, Centro – Santa Cruz da Vitória, BA, CEP 45725-000, na qualidade de **CEDENTE**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PARTICULAR, em conformidade com a legislação vigente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA a liberação e abastecimento de seu veículo descrito abaixo:

Um Automóvel Marca FIAT, Modelo Palio Fire 1.0, Ano e Modelo 2006/2007, na Cor Preta, Chassi 9BD171446672788322, Placa JQM-9004, RENAVAM 00888718586.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - O abastecimento do veículo objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente ao Transporte de profissionais assistido-lotados nas Unidades da Secretaria de Educação.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob-hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes a manutenção, conservação, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta da CEDENTE, ficando a CESSIONÁRIA só com o abastecimento objeto desta cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO ou CEDENTE der outra destinação ao veículo e seu abastecimento;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz da Vitoria - Ba, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santa Cruz da Vitória, BA 27 de janeiro de 2020

Município De Santa Cruz Da Vitória
Carlos André De Brito Coelho
Cessionária

Debson Pereira Franca
Cedente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PARTICULAR QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA E A PESSOA FÍSICA DE
IVANEILTON NERES DA SILVA**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITORIA, com sede e foro na cidade de Santa Cruz da Vitória, Rua Mario Silva nº 01 centro, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.912/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO** portador da Cédula de Identidade nº 673357139, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 751.561.485-49, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória – Bahia, e do outro lado, a pessoa física **IVANEILTON NERES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.339.625-63, residente na Rua Gentil Silva Lima, 15, Centro – Santa Cruz da Vitória, Bahia, CEP 45.725-000, na qualidade de **CEDENTE**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PARTICULAR, em conformidade com a legislação vigente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA a liberação e abastecimento de seu veículo descrito abaixo:

Um Automóvel, Marca Fiat, Modelo Uno Miller fire flex Ano e Modelo 2007/2008, na cor Branco, Chassi 9BD15822784970382, Placa JPK3530, Renavam 00920130054.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - O abastecimento do veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao Transporte de pacientes assistidos/lotados nas Unidades de Saúde da Família Maria Gonzaga e Vila Nova.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes a manutenção, conservação, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

total do veículo, correrão por conta da CEDENTE, ficando a CESSIONÁRIA só com o abastecimento objeto desta cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, seguintes casos:

- I – se o CESSIONÁRIO ou CEDENTE der outra destinação ao veículo e seu abastecimento;
- II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz da Vitória-Ba, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santa Cruz da Vitória, 24 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO
CESSIONÁRIA

IVANEILTON NERES DA SILVA
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03